



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recbido em

15/08/2016

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 2016.

(Autor: Vereador João Paulo de Lima/PSD)

Declara de utilidade pública a “Associação Fênix – Projeto Fênix”.


A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta lei declara de utilidade pública a Associação Fênix – Projeto Fênix, entidade sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 25.163.553/0001-96, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1524, nesta Cidade de Cascavel, e que tem como uma de suas finalidades estatutárias promover ações para elevar a autoestima das pessoas com câncer, proporcionando momentos de cultura e lazer, favorecendo o compartilhamento de experiências com o propósito de unir forças para restabelecer a qualidade de vida.

**Art. 2º** A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade pública fica obrigada a cumprir e atender as demais regras impostas pela Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.  
Em 15 de agosto de 2016.

  
**João Paulo de Lima**  
Vereador/PSD

Justificação.

A declaração de utilidade pública que ora apresento por esta proposta legislativa, tem a com foco principal a Associação Fênix-Projeto Fênix. Entidade que busca atender, sem nenhum tipo de finalidade lucrativa, as pessoas acometidas com câncer. O papel dessa entidade é proporcionar um atendimento voluntário, com várias ações que ajudam combater o sofrimento daquelas pessoas que vivem em tratamento constante desta doença.

Nada mais justa que a entidade ser reconhecida de utilidade pública, pois, somente assim, poderá conquistar apoio de vários segmentos organizados, para serem colocados no atendimento dessas pessoas.

Espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação desta simples mas importante proposição legislativa.



## ATA DA ASSEMBLEIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, as vinte horas em segunda convocação, nesta cidade de Cascavel, Paraná, à Rua Rio de Janeiro, numero mil quinhentos e vinte e quatro, apartamento número dois, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.801-030, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na qualidade de fundadores os(as) senhores (as) Rosane Paim Dias Grizotti, Brasileira, Casada, Designer de Interiores, residente à Rua Tupiniquim, cento e trinta e sete, centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, no estado do Paraná, CEP 85.780-000, e os demais abaixo listados, para deliberarmos sobre a fundação da Associação, aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, de acordo com a pauta do Edital de Convocação desta Assembleia, o que foi votado e aprovado por unanimidade, foi também votado e por unanimidade decidido que a Rosane Paim Dias Grizotti, presidesse esta Assembleia e eu, Kate Helen da Silva Mallmann Eede, Brasileira, casada, empresária, residente à Rua Rio de Janeiro, mil quinhentos e vinte e quatro, apartamento número dois, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.801-030, portadora do RG número 8.650.473-1 e inscrita no CPF número 007.110.449-61, secretariasse esta Assembleia Geral Extraordinária, Rosane Paim Dias Grizotti, presidindo a Assembleia, iniciou relatando aos presentes o que necessita para a formação da Associação. Com a palavra a Presidente enfatizou que esta Assembleia tem a finalidade de fundar uma Associação de direito Privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, ler e aprovar o Estatuto Social, sendo que o mesmo após aprovado segue anexo a esta Ata, e, também tem esta Assembleia o fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio dois mil e quinze, dois mil e dezessete. Enfatizou também a necessidade de constituir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações das pessoas em tratamento de câncer junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada, além de promover a autoestima dos pacientes com câncer através de eventos como desfiles de Moda e outros eventos que venham melhorar a qualidade de vida das pessoas referidas. Em seguida, submeteu à votação a fundação da Associação, que foi aprovado por todos, a proposta de proposta de denominação da Associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Fênix, sito a Rua Rio de Janeiro, mil quinhentos e vinte e quatro, apartamento número dois, bairro Centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.801-030. Ainda com a palavra, a senhora presidente distribuiu aos presentes, copias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue anexo a esta Ata, como parte inseparável desta Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação Fênix. Em ato continuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando a Assembleia os candidatos anteriormente inscritos,



submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Rosane Paim Dias Grizotti, Brasileira, casada, profissão Designer de Interiores, residente a Rua Tupiniquim, número cento e trinta e sete, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 13.778.350-9 e inscrita no CPF número 018.977.529-70

Vice-Presidente – Adelaide Boer Zan, Brasileira, casada, profissão Empresaria, residente a Rua Manaus, número setecentos e noventa e nove, apartamento número cento e dois, bairro Country, cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP 85.811-030, RG número 6.318.169-2, e inscrita no CPF número 004.269.489-20

1º Secretário – Kate Helen da Silva Mallmann Eede, Brasileira, casada, profissão Empresaria, residente a Rua Rio de Janeiro, número mil quinhentos e vinte e quatro, apartamento número dois, bairro Centro, cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP 85.801-030, RG número 8.650.473-1, e inscrita no CPF número 007.110.449-61

2º Secretario – Elizabete Cristina Romualdo Pires, Brasileira, Solteira, profissão Auxiliar de Escritório, residente a Rua Safira, número cento e quarenta e um, Bairro Esmeralda, cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP 85.806-670, RG número 10.384.564-5, e inscrita no CPF número 095.260.739-59

1º Tesoureiro – Silvana Luiza da Silva Ribeiro, Brasileira, Casada, profissão Empresaria, residente a Rua Manaus, número setecentos e noventa e nove, apartamento número cento e dois, bairro Country, cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP 85.811-030, RG número 8.265.629-4, e inscrita no CPF número 032.583.699-09

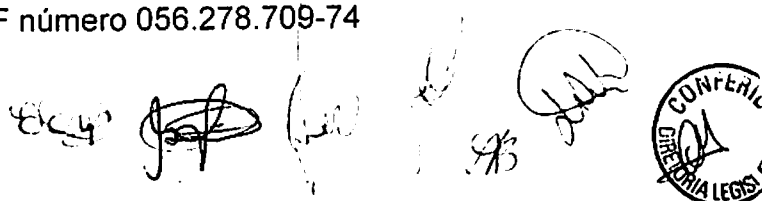
2º Tesoureiro – Jair Vanderlei Mallmann Eede, Brasileiro, Casado, profissão Empresário, residente a Rua Rio de Janeiro, número mil quinhentos e vinte e quatro, apartamento número dois, bairro Centro, cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP 85.801-030, RG número 5.523.197-4, e inscrito no CPF número 016.870.989-99

#### CONSELHO FISCAL

##### Efetivos

Luís Alberto Grizotti, Brasileiro, Casado, Profissão Empresário, residente a Rua Tupiniquim, número cento e trinta e sete, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 1000940648 RS, e inscrito no CPF número 204.608.800-04

Wellington William Dias da Silva, Brasileiro, Solteiro, profissão Técnico em Eletrônica, residente a Rua Tupiniquim, número cento e trinta e sete, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 10.474.693-4, e inscrito no CPF número 056.278.709-74



Handwritten signatures and a circular stamp of the Diretoria Legislativa.

Davi Ribeiro, Brasileiro, Brasileiro, Casado, Profissão Pintor, residente a Rua Tupiniquim, número cento e trinta e sete, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 6.051.636, e inscrito no CPF número 069.986.769-05

Suplentes

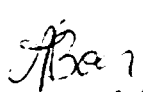
Veronica Santos Nascimento de Oliveira, Brasileira, Casada, profissão do Lar, residente a Rua Eunice Tolentino, número setenta e dois, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 5.160.690-6, e inscrita no CPF número 040.833.529-73

Lindanir Cristina de Moura Setti, Brasileira, Casada, profissão Professora, residente a Avenida Tupi, número novecentos e quinze, bairro Centro, cidade de Boa Vista da Aparecida, estado Paraná, CEP 85.780-000, RG número 8.826.815-6, e inscrita no CPF número 038.303.039-04

E, por fim, a senhora Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão dois mil e quinze, dois mil e dezessete, passando a palavra a quem quisesse manifestar, e, na ausência de manifestos, com a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e a registre nos órgãos públicos competentes para surtir todos efeitos jurídicos necessários. Apresente Ata segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal da sua aprovação.

Cascavel, trinta e um de Março de dois mil e quinze.

  
Presidente – Rosane Paim Dias Grizotti

  
Vice-Presidente – Adelaide Boer Zan

  
1ª. Secretária – Kate Helen da Silva Mallmann Eede

  
2ª. Secretária – Elizabete Cristina Romualdo Pires

  
1ª. Tesoureira – Silvana Luíza da Silva Ribeiro

  
2º. Tesoureiro – Jair Vanderléi Mallmann Eede

MION  
CARTÓRIO



Conselho Fiscal

Luis Alberto Grizotti

4

Wellington William Dias da Silva

*Wellington William Dias da Silva*

Davi Ribeiro

*Davi Ribeiro*

Veronica Santos Nascimento de Oliveira

*Veronica Santos Nascimento de Oliveira*

Lindanir Cristina de Moura Setti

*Lindanir Cristina de Moura Setti*



*Dr. Marchesini*

Dr. Marchesini  
Rua ...  
Cidade ...  
P.O. Box ...  
P.L. São Paulo - SP - 10000-000 (45) 3637-3431  
Fax: (45) 3637-3432  
E-MAIL: ...  
CNPJ: 07.011.412/0001-057  
Cidade ...

CUSTAS	
VRC:	480
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	143,65

*Yaizdi*

- Stare Maria Marchesini - Tador*
- Stare Maria Marchesini - Substituta*
- Marcelo Marchesini - Examinador*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 25.163.553/0001-96 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 01/07/2016
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO FENIX			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ASSOCIACAO FENIX - PROJETO FENIX			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
<b>LOGRADOURO</b> R RIO DE JANEIRO	<b>NÚMERO</b> 1.524	<b>COMPLEMENTO</b> APT 2	
<b>CEP</b> 85.801-030	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CASCAVEL	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (45) 9107-1127	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 01/07/2016	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/07/2016 às 09:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

*Eliane Maria Marchesini*  
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883  
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **01 de julho de 2016**, foi feito o registro do Estatuto Social da: "**ASSOCIAÇÃO FÊNIX - PROJETO FÊNIX**", sob o nº **3.678** do Livro **A-412**, fls. **024/057** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Cascavel, 01 de julho de 2016.

~~Eliane Maria Marchesini~~ • Titular  
 Anna Paula Marchesini • Escrevente  
 Mariza Marqueti • Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
hg1xx.K1Kcp.m5EDm  
Controle:  
Dcouc.yfYS  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



# ASSOCIAÇÃO FÊNIX

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E FÔRO

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO FÊNIX, adiante identificada como PROJETO FÊNIX, é uma associação de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativos com sede à Rua Rio de Janeiro, 1524, apartamento 02, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-030, e foro jurídico na comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com prazo de duração por tempo indeterminado será regida pela legislação comum pertinente, principalmente aos preceitos determinantes do Art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro inscrito sob o CNPJ nº

Artigo 2º - O PROJETO FÊNIX tem por finalidade:

- Promover ações com objetivo elevar a autoestima, proporcionando momentos de cultura e lazer, às pessoas com câncer, favorecendo o compartilhamento de experiências com intuito de unir forças para restabelecer a qualidade de vida;
- Propor e subsidiar o desenvolvimento do projeto junto com a sociedade realizando eventos como; desfiles de moda, chás, coffee-break beneficentes e ensaios fotográficos.

Parágrafo primeiro - O PROJETO FÊNIX não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio entre seus associados/as, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas receitas, bens e resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo segundo - O PROJETO FÊNIX não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título e seus membros, diretores executivos ou não, conselheiros, colaboradores em geral em razão das competências ou funções que são atribuídas por este estatuto.



Artigo 3º - Dentro de suas finalidades, o PROJETO FÊNIX poderá desenvolver outras atividades de cunho social, sempre voltado a qualidade de vida.

Artigo 4º - A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- Promover desfiles de moda, com pessoas com câncer;
- Incentivar a autoestima que existe dentro de cada pessoa que está passando por um tratamento de câncer;
- Promover eventos e desfiles a nível, local, municipal, estadual e nacional no qual será um dia de beleza, dando aos participantes portadores de câncer que estão em tratamento, maquiagem, massagem corporal, manicure, pedicure, massagem nas mãos e coquetel;
- Promover ensaios fotográficos, para as pessoas com câncer, que estejam cadastradas no projeto.
- Promover atividades físicas e de entretenimento em locais públicos;
- Promover os encontros de pessoas em tratamento com outras pessoas que superaram a doença;
- Promover o assistencialismo social, atendendo as famílias que necessitam de ajuda e possuam algum membro da família em tratamento de câncer e aqueles que já passaram pelo período crítico e estão no período da vacina, auxiliando com alimentos da cesta básica;
- Estimular a participação das empresas do comércio, clínicas e salões de beleza, e todos que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida na cidade onde serão realizados os eventos;
- Cadastrar pessoas voluntárias nas cidades onde serão realizados os eventos;
- Promover debates com profissionais da saúde e médicos e depoimentos de pessoas que já venceram esta doença, e que estão dispostos a ajudarem contando suas histórias.



- Promover a doação voluntária de alimentos não perecíveis, fraldas e leite, nas cidades que forem realizados os eventos, para ajudar na manutenção das casas de apoio.
- Promover a sensibilização das pessoas na sociedade, para a prevenção do câncer;

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 5º - O PROJETO FÊNIX é constituído por um número indeterminado de associados/as, todos devidamente identificados e cadastrados na associação.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados/as;

- Fundadores/as: aqueles que estiveram presentes na sessão de instalação da entidade;
- Ativos/as: aqueles que participam regularmente das atividades desenvolvidas e se dispõem a prestar serviços com regularidade a fim de atender os objetivos propostos pelo PROJETO FÊNIX;
- Colaboradores/as: aqueles que se dispõem a participar de evento, colaborando com os objetivos propostos pelo PROJETO FÊNIX;
- Beneméritos/as: aqueles que, segundo critérios da diretoria, se destacarem por terem contribuído de forma significativa e relevante em prol do PROJETO FÊNIX, os quais deverão obrigatoriamente ser homologados em Assembleia Geral Extraordinária ou na Ordinária.

Artigo 7º - São dos direitos e deveres dos/as Associados/as do PROJETO FÊNIX:

- a) Participar das reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Reunir - se quinzenalmente
- c) Participar efetivamente das atividades desenvolvidas pelo PROJETO FÊNIX;

- d) Votar e ser votado/a para o cargo de Presidente, desde que tenha participado em 80% das reuniões e trabalhos durante o período da gestão em exercícos e tenha em qualquer tempo, ocupado cargo em diretoria executiva;
- e) Propor à Assembleia Geral Extraordinária as alterações necessárias no presente Estatuto;
- f) Acatar as orientações emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) Zelar pelo bom nome do PROJETO FÊNIX, não se utilizando de forma inadequada do mesmo;
- h) Os direitos, dos/as associados/as são pessoais e não podem ser transferidos a terceiros por ato do/a associado/a ou por força da lei.

Artigo 8º - Qualquer associado poderá perder seus direitos, demitir-se, quando:

I - Suspender a sua participação efetiva nas atividades do PROJETO FÊNIX por 03 meses consecutivos, sem justificativa por escrito, sendo que após este período a exclusão será homologada pela Diretoria;

II - Solicitar o desligamento do quadro associativo, não tendo nenhum direito a qualquer indenização ou compensação pelo tempo dedicado ao PROJETO FÊNIX pelo trabalho desenvolvido, sendo o mesmo considerado como colaboração.

III - Cometer atos que impliquem no comprometimento da imagem pública do grupo de forma negativa;

Artigo 9º - A admissão de novos associado/as dar-se-á através da apresentação da pessoa que pretende integrar o quadro, por um/a associado/a ativo/a à diretoria. Caso seja aceito, será marcada uma reunião onde o/o referido/a candidato/a assinará a ficha de Filiação e receberá cópia do Estatuto Social e Regimento Interno, passando a ser considerado/a Associado/a Ativo/a ou Associado/a Colaborador/a.

Artigo 10º- É vedado assumir cargos na diretoria executiva por associado/a que exerça atividade política partidária.



Parágrafo Primeiro - Será vedada a vinculação de imagem do PROJETO FÊNIX em eventos políticos partidários;

Parágrafo Segundo - Quando o/a associado/a concorrer a cargo político deverá afastar -se das atividades do PROJETO FÊNIX. O/a associado/a não responde subsidiariamente por quaisquer ônus, dívida financeira ou patrimonial desta ASSOCIAÇÃO.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 11º -O PROJETO FÊNIX será administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL E REUNIÕES

Artigo 12º -A Assembleia Geral é um órgão deliberativo de mais alto grau de decisão, do Projeto Fênix, composta por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá se Ordinária ou Extraordinária;

##### I - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Reunir-se anualmente, na última quinzena do mês de março para discutir e homologar as contas da Diretoria Executiva, Demonstrações Financeiras, e assim como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos.

b) Reunir-se na primeira quinzena do mês de abril do segundo ano da gestão para a eleição da futura Diretoria do PROJETO FÊNIX;



c) A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo(a) Presidente do PROJETO FÊNIX, ou por sua Diretoria Executiva, por correspondência escrita com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

d) Homologar o nome do/a associado/a benemérito a ser outorgado pela entidade;

e) – O quórum qualificado para as reuniões da Assembleia Geral Ordinária sempre corresponderá, em primeira chamada pela maioria absoluta do quadro associativo, ou seja, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) e em segunda chamada meia hora após, com qualquer número de associados/as, sendo suas decisões tomadas por maioria.

## II - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Reunir-se em qualquer tempo, quando houver necessidade, por convocação do/a Presidente do PROJETO FÊNIX, por sua Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados, na forma do art.60 do Código Civil Brasileiro com pauta definida aos associados/as, devendo no documento, constar a ordem do dia local e horário da 1ª e da 2ª convocação.

b) Deliberar sobre alterações no presente Estatutos;

c) Deliberar todos os assuntos, emergenciais ou não, inclusive os de competência da Assembleia Geral no prazo mencionado nas alíneas "a " e "b" inciso I, deste artigo;

d) Decidir sobre a extinção do PROJETO FÊNIX, observando-se o contido no Artigo 35º do presente Estatuto e o art. 61º e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro;

e) Ratificar e retificar; compras, alienação ou permuta de bens patrimoniais;

f) O quórum qualificado para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária é, em primeira chamada de 2/3 (dois terços) dos/as associados/as e em segunda chamada com qualquer número de presentes.

g) A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:



h) Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;

i) - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;



### III - REUNIÕES ORDINÁRIAS:

a) As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, tendo como objetivo o desenvolvimento do companheirismo entre os/as associados/as, podendo constar de palestras ou outras atividades que a diretoria achar importante tratar;

b) Reunião Ordinária de Posse da nova diretoria dar-se-á após sua eleição, quando será apresentada e empossada sua diretoria, também para os dois anos de gestão.

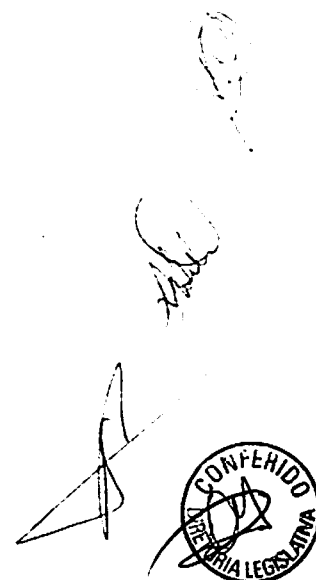
c) - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 13º – A Diretoria Executiva é o órgão de administração direta do PROJETO FÊNIX, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para 2 (dois) anos, podendo ser reeleita uma única vez e será constituída pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;



Parágrafo Primeiro: A escolha dos membros da Diretoria eleita ficará a cargo do/a Presidente eleito/a

Parágrafo Segundo: A Diretoria eleita quando reeleita poderá manter ou substituir os membros da sua diretoria anterior;


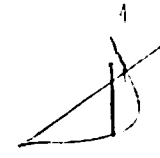

Artigo 14° - A Diretoria é eleito/a para o mandato de dois anos.

Artigo 15° - A Diretoria poderá nomear tantas comissões adjuntas quantas forem necessárias, com funções específicas;

Parágrafo único: As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes em reunião, que será instalada com a presença mínima de 5 (cinco) membros, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

Artigo 16° - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como as demais deliberações tomadas pelos órgãos da Associação;
- b) Aceitar e dar posse aos novos associados;
- c) Prestar as informações solicitadas pelos demais órgãos da Entidade;
- d) Zelar pela ordem da administração, observando fielmente os programas e orçamentos previstos;
- e) Admitir, demitir, e fixar salários de empregados da Entidade;
- f) Apresentar na primeira reunião ordinária da gestão, o programa e previsão orçamentária das atividades a serem realizadas no período;
- g) A Diretoria poderá firmar tantas parcerias quantas julgar necessário para o alcance de seus objetivos;
- h) Submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária anual, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal, ao final da gestão;
- i) Escolher entidade de caráter filantrópico à qual destinará no término do exercício fiscal, até 10% do saldo disponível.

Artigo 17º- Compete a/ao Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- b) Presidir todas as reuniões ou Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Coordenar toda a atividade do PROJETO FÊNIX, de acordo com as leis vigentes e as determinações deste Estatuto Social;
- d) Representar ativa e passivamente o PROJETO FÊNIX, em todas as instâncias, inclusive em Juízo, podendo nomear representantes legais e constituir mandatos, inclusive com cláusula adjudica para tal fim;
- e) Elaborar o plano de ação, submetendo-o a apreciação dos associados;
- f) Autorizar despesas e assinar a documentação fiscal em conjunto com o tesoureiro;
- g) Apresentar anualmente, o relatório de prestação de contas, balanço e demonstrações financeiras do PROJETO FÊNIX ao Conselho Fiscal.
- h) Solicitar à Assembleia Geral Extraordinária, autorização para aquisição de imóveis e de bens gravados com a cláusula de alienação fiduciária;
- i) Assinar com o Secretário toda a correspondência social;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira do PROJETO FÊNIX.

Artigo 18º- Compete ao Vice-Presidente

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, respeitada a hierarquia das funções;
- b) Representar o Presidente por delegação de poderes;
- c) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções;
- d) Assumir o cargo de Presidente quando o mesmo for declarado vago, respeitada a hierarquia das funções.



Artigo 19º- Compete ao 1º secretário:

- a) Responder pela secretária do PROJETO FÊNIX, pela correspondência social, suas escritas;
- b) Responder pelo arquivo da correspondência e documentação legal do PROJETO FÊNIX;
- c) Assinar em conjunto com a Presidente, toda a documentação de sua responsabilidade;
- d) Redigir atas das reuniões ou assembleias.

Artigo 20º- Compete ao 2º Secretário

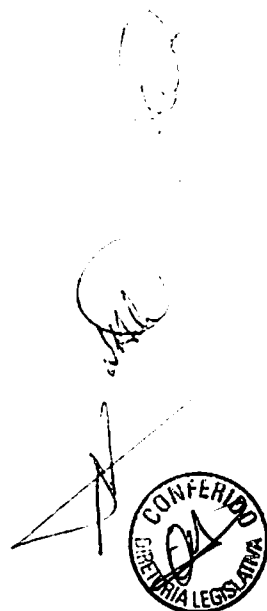
- a) Auxiliar o 1º Secretário nas suas funções;
- b) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigos 21º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento financeiro do PROJETO FÊNIX, organizando o depósito dos valores monetários em bancos e a sua escrituração fiscal na forma legal;
- b) Responder pela contabilidade, pelos balancetes, balanços e relatórios financeiros da gestão;
- c) Assinar em conjunto com a Presidente os cheques emitidos e toda a documentação de receitas e despesas realizadas pelo PROJETO FÊNIX, bem como os registros contábeis e todos os demais necessários.

Artigo 22º- Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.



## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º- O Conselho Fiscal será constituído por 05 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 03 (três) titulares e 02 (três) suplentes, com mandato para 2 (dois) anos e a posse juntamente com a Diretoria Executiva

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da Diretoria Executiva, sempre que julgar necessário, e, anualmente, o relatório da prestação de contas, Balanço e Demonstrações Financeiras, conforme prevê a alínea "g" do artigo 17º deste Estatuto;
- b) Examinar os livros de escrituração fiscal quando julgar necessário, após solicitação destes para a Diretoria Executiva;
- c) Sugerir a contratação de auditoria externa, se necessário, para análise, verificação e parecer das contas sociais.

Artigo 25º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá exercer cargo na Diretoria Executiva.

Artigo 26º- As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer sempre que se fizerem necessárias e serão presididas por qualquer de seus membros, escolhidas no ato da reunião.

Artigo 27º- Se por qualquer razão um dos membros perder essa condição, será eleito outro pelos próprios membros do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DE POSSE



Artigo 28º- A Diretoria da Associação Projeto Fênix será eleito/a para uma gestão de dois anos e a eleição acontecerá em Assembleia Geral Ordinária, no mês de março de cada biênio.

Parágrafo Único - Poderão ser indicados como candidatos as/os ou associados/as ativos que estiverem em conformidades com os seguintes critérios:

I - Possuir mais de 1 (um) ano de filiação e participação;

II - Estar quites com a tesouraria do PROJETO FÊNIX ou outra qualquer responsabilidade, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos últimos doze meses da data da eleição.

Artigo 29º- A apresentação do candidato deverá ser feita por correspondência escrita endereçada ao Presidente do PROJETO FÊNIX em exercício, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30º- A posse do/a Presidente e sua diretoria será imediata ;

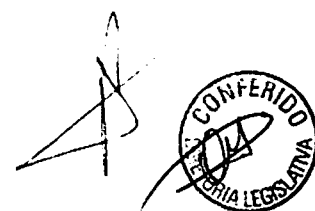
Parágrafo 1º A convocação para a Assembleia Geral Ordinária na qual se dará a eleição será feita pelo Presidente do PROJETO FÊNIX, em exercício;

Parágrafo 2º Caso o/a Presidente eleito/a renuncie antes de tomar posse, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 31º- O Patrimônio social do PROJETO FÊNIX será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes, ações, títulos de crédito e outros bens adquiridos em seu nome e direitos auferidos através de auxílios, legados, donativos, convênios, subsídios, doações e subvenções, sendo aplicados nas finalidades a que estes sejam vinculados.

Artigo 32º- A receita do PROJETO FÊNIX será constituída do produto de doações, promoções e vendas de produtos.



Parágrafo Único - Do lucro líquido das receitas obtidas em campanhas e eventos do PROJETO FÊNIX, no mínimo 60% (sessenta) por cento serão destinados para os trabalhos previstos em suas finalidades; até 20% (vinte por cento) para representação do PROJETO FÊNIX em eventos regionais e nacionais e até 20% (vinte por cento) para manutenção da estrutura do PROJETO FÊNIX.

Artigo 33°- As promoções internas e confraternizações entre os/as associados/as deverão ser por eles/as financiadas.

Artigo 34°- Ao término do exercício fiscal, a diretoria poderá escolher uma entidade beneficente à qual destinará até 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35°- No caso de dissolução ou extinção do PROJETO FÊNIX, depois de liquidadas todas as dívidas e obrigações, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, obedecidas as disposições contidas no art. 61 e seus parágrafos, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - De acordo com o previsto no inciso V do artigo 46 do Código Civil Brasileiro, os membros associados desta associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do PROJETO FÊNIX.

Artigo 36°- O PROJETO FÊNIX somente será dissolvida pela deliberação da Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados e depois de ficar demonstrada a impossibilidade da continuação de suas atividades, e a decisão tomada também por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados presentes.



**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

y

Artigo 37º- O presente Estatuto Social poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, convocadas exclusivamente para esse fim, na forma prevista no artigo 12, § único, inciso II, alínea "b" do presente instrumento.

Artigo 38º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, e deverão ser referendadas pelas Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 39º- O presente Estatuto Social entrará em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e seu competente registro no Cartório Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel, Paraná.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 31 de março de 2015.

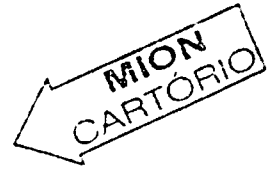



ESTAS
480
Despesas Fixas e
Despesas Variáveis e Reservas e
Outros Encargos
Total R\$. 1.43,65




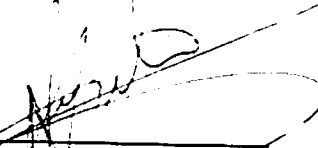
Selo N° bdAwc.9nYO4.M6isj, Controle: JIzAO.ky8S Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de ROSANE PAIM DIAS GRIZOTTI (210646) Cascavel-PR, 20 de junho de 2016.

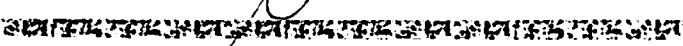
Em Teste da Verdade  
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial



  
ASSOCIAÇÃO FÊNIX  
Rosane Paim Dias Grizotti  
Presidente

  
Kate Helen da Silva Mällmann Eede  
Secretaria

  
Robson Luis Almeida da Silva  
- Advogado OAB 55810PR





HOSPITAL

**UOPECCAN**

**UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS  
E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN**

Entidade Pública Federal Portaria 336 de 02/05/2000  
Estadual Lei 11.278/95 de 21/12/1995 e Municipal Lei no 2.304/92  
Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde.

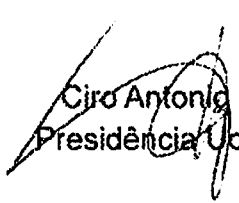
UOPECCAN - HC

Cascavel – PR, 08 de Agosto de 2016.

### DECLARAÇÃO

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN, entidade filantrópica, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-300, na cidade de Cascavel – PR e filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, localizada à Avenida Paraná, 7592, zona III, na cidade de Umuarama – PR, declara por meio desta, que em 29 de Março de 2015, o Projeto FÊNIX promoveu o evento “Beleza Contra Câncer”, voltado aos pacientes em tratamento na Uopecan, o evento foi realizado na Associação Atlética Comercial de Cascavel/PR.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

  
Ciro Antonio Kreuz  
Presidência Uopecan

CÓD. TASY 58413



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (41) 3326-4479 - CNPJ: 01.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**ASSOCIACAO FENIX**

**CNPJ: 25.163.553/0001-96**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



285181

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2720 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85804-260  
FONE: (41) 3326-1179 - CNPJ: 00.322.018/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**ROSANE PAIM DIAS GRIZOTTI**

CPF: 018.977.529-70

FILIAÇÃO: LUIS MARIANO DIAS E FREDOLINA PAIM DIAS

RG: 137783509 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº677/2009

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



285182



HOSPITAL  
**UOPECCAN**

**UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS  
E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN**

Utilidade Pública Federal Portaria 336 de 02/05/2000  
Estadual Lei 11.276/95 de 21/12/1995 e Municipal Lei no 2.304/93  
Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde

UOPECCAN - HC

Cascavel – PR, 11 de Agosto de 2016.

### DECLARAÇÃO

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN, entidade filantrópica, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-300, na cidade de Cascavel – PR e filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, localizada à Avenida Paraná, 7592, zona III, na cidade de Umuarama – PR, declara por meio desta, que a Uopeccan é parceira do Projeto FÊNIX desde 29 de Março de 2015, na realização de atividades com os pacientes em tratamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente.

  
Ciro Antonio Kreuz  
Presidência Uopeccan

COD. TASY 58413







## **A BELEZA CONTRA O CANCER**

### **EVENTOS NO ANO DE 2015**

EM 2015 REALIZAMOS ALGUNS EVENTOS COMO VISITAS AS PACIENTES, DIA DE BELEZA, COM MASSAGENS, CORTES DE CABELO, MAQUIAGENS, PENTEADOS, CHÁS DA TARDE, FESTA JUNINA, CIA DA BELEZA, CAMPANHA HUMANITARIA E FESTA DE FIM DE ANO.



# **A BELEZA CONTRA O CANCER**

## **EVENTOS NO ANO DE 2015**

### **MARÇO**

Dia 30 participamos do coquetel na Casa de Apoio da UOPECAN em Cascavel, onde apresentamos o Projeto Fenix.

### **MAIO**

Dia 05 foi realizado pelo Projeto Fenix o Dia da Beleza com os pacientes da UOPECAN, com profissionais parceiros que realizaram cortes de cabelo, penteados, maquiagens, massagens e outras atividades que alegraram e estimularam a auto estima dos pacientes.

### **JUNHO**

No final do mês de Junho realizamos uma festa Junina, com os pacientes da UOPECAN, foram distribuídos brindes e doces, pipoca, batata doce, algodão doce, etc, as crianças e os pacientes se divertiram muito, esquecendo por algumas horas as dores que o tratamento e a doença provocam, alegrando-se muito.

## JULHO

No final deste mês participamos da Cia da Beleza, com profissionais da área do embelezamento e maquiadoras, foram oferecidos penteados, maquiagens, manicure, pedicure, cortes de cabelo, limpezas de pele e outras ações de beleza, durante um dia todo, trazendo a auto estima ao auge, muita felicidade para todos pacientes que participaram deste evento.

## SETEMBRO

Fizemos uma campanha humanitária de arrecadação de doações e foram distribuídas aos pacientes da UOPECAN, muitos sentiram-se muito felizes, pois carecem de muitas coisas devido aos tratamentos, e isto foi muito gratificante para todos.

## DEZEMBRO

Ao final do mês, realizou-se uma festa de final de ano, com Papai Noel distribuindo brindes a todos os pacientes, a felicidade irradiou em todos, a auto estima foi levantada em todos criando uma atmosfera de muita felicidade para todos pacientes que participaram, foi tudo muito maravilhoso para as crianças que estão tratando de câncer também.

